

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento ou outra destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS oriundos do Município de Guimarães.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Daniella Queiroz de Moreira
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento ou outra destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS oriundos do Município de Guimarães.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto do futuro processo licitatório foi contratado em 2018, fazendo 05 (cinco) anos, não podendo ser mais aditado, sendo necessário a abertura de novo processo.

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante.

Daniella

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.6. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPEs)

Deve utilizar a ampla concorrência e não possibilitar a participação de empresas em consórcio, tendo em vista uma grande quantidade de empresas na região, capazes de prestarem os serviços, o que não impede a participação das micro empresas, com todos os benefícios que a lei lhe oferece.

3.7. Não utilização do Catálogo Eletrônico:

Os serviços a serem adquiridos, não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução:

O início dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, em sua maioria, é de extrema periculosidade, por isso, é necessária atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, conforme a legislação em vigor, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, 25 de setembro de 2018, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 2005 do Conselho do Meio Ambiente (CONAMA).

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem acarretar riscos a todos os colaboradores envolvidos e à população em geral. A ausência de tratamento e a disposição final inadequada podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Portanto é necessário técnicas específicas durante todo o processo de manipulação dos resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde resultam na geração de resíduos pertencentes aos grupos: A, B e E, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada

Mareina

– RCD nº 222, de 25/09/2018 ANVISA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Realização de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa prestadora de serviços.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Realização de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa prestadora de serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

SEQ	CÓDIGO	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VLR. TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO CORRETO CONFORME NORMAS DE REGÊNCIA VIGENTES A DEPENDER DO TIPO DE RESÍDUO, E DESTINAÇÃO FINAL CONFORME NORMAS LEGAIS DE TODOS OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃS. CONSIDERAR A QUANTIA DE 3.500 KG ANUAIS.			
				FÓRMULA CONSIDERADA: VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR KG: 9,33 X 3500 KG DE PREVISÃO ANUAL = R\$32.655,00			
1	54493	SE	1			32.655,00	32.655,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO							32.655,00

Assinatura

7.1. Foram anexadas as pesquisas de preço de mercado e o valor médio da contratação encontra-se descrito no item antecedente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1 Para a obtenção dos valores utilizou pesquisa no banco de preços.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação do objeto será parcelada por se tratar de prestação de serviços continuado, pois se trata de serviços essenciais, e havendo sua interrupção ou pela falta, acarretará para o Município grandes prejuízos.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

Moreira

12. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Guimarães, 05 de junho de 2023.



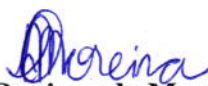
Camila Cristina Caixeta Silva

Coordenadora da Vigilância de Saúde

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nos Termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Guimarães, 05 de junho de 2023.



Daniella Queiroz de Moreira

Secretária Municipal de Saúde

